

**CONDIÇÕES PARTICULARES SEGURO ACID PESSOAIS-OCUP TEMP LIVRES**

DUPLICADO

APÓLICE / ACTA: 2601591400551/0  
RISCO: 1

INÍCIO DA APÓLICE: 20/11/2015  
PERÍODO ACTA (RISCO): 20/11/2015 A 20/11/2016  
PROX. RENOVAÇÃO: 20/11/2016  
FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL  
FORMA DE COBRANÇA: AGENTE  
PRÉMIO INICIAL/ACTA: 636,00  
PRÉMIO SUCESSIVO: 630,00  
AGENTE: 37405  
ESCRITÓRIO GESTOR: TORRES VEDRAS  
NIF DO TOMADOR: 510338356

TOMADOR  
DESAFIO HEROIS ASSOCIAÇÃO  
TV DO MOINHO, Nª4  
CASAL LABRUSQUE  
CASAL DO LABRUSQUE  
2530-056 ATALAIA LNH  
PORTUGAL

OFIC: 2

**DADOS DA PESSOA SEGURA**

NOME: PESSOAS SEGURAS POR ESTA APÓLICE  
MORADA:  
LOCALIDADE: DIVERSOS  
Nº PESSOAS: 84

**BENEFICIÁRIOS**

NOME	% DE PARTICIPAÇÃO
HERDEIROS LEGAIS DAS PESSOAS SEGURAS POR ESTA APÓLICE	100

**MODALIDADE E TIPO DE RISCO**

MODALIDADE: OCUPACAO TEMPOS LIVRES TIPO DE RISCO: EXTRA-PROFISSIONAL

**GARANTIAS CONFORME CONDIÇÕES GERAIS MOD. 20020090700/CD0003/N**

MOEDA: EURO

	CAPITAL
DESPESAS TRAT. E REPATRIAMENTO SUBLIMITE DE 7,5% PARA SUBSTITUIÇÃO/REPARAÇÃO DE PRÓTESES E ORTÓTESES FRANQUIA FIXA EUR 50,00 POR SINISTRO	4.500,00
DESPESAS DE FUNERAL	2.500,00
MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE	27.500,00

**OUTRAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

KARATÉ: ATLETAS NÃO FEDERADOS-LOCAIS DE TREINO CONFORME PROPOSTA. DURANTE O ANO PODEM DESLOCAR-SE A ESTÁGIOS/PROVAS DE MUDANÇA DE CINTO.  
ESTE CONTRATO FICA SUBORDINADO AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE CUJO O TEXTO SE ANEXA  
ESTA APÓLICE FOI EMITIDA COM BASE NA PROPOSTA DE SEGURO, A QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

**OUTRAS CLÁUSULAS**

CX002 Exclusão de Asbestose

**Cláusula Particular**

Para além das exclusões constantes nas Condições Gerais e Especiais da apólice, consideram-se excluídos do âmbito de cobertura do contrato os acidentes que derivem, direta ou indiretamente de "Asbestose", qualquer outra doença, excluindo igualmente cancro, ou qualquer outro dano causado(a), decorrente ou de qualquer forma relacionado(a) com amianto ou qualquer produto contendo amianto em qualquer forma ou quantidade.

CX - COND. PARTICULAR



ADMINISTRADOR DELEGADO

LISBOA, 15 de Dezembro de 2015



2601591400551 - 1

**CONDIÇÕES PARTICULARES SEGURO ACID PESSOAIS-OCUP TEMP LIVRES**  
DUPLICADO

APÓLICE / ACTA: 2601591400551/0  
RISCO: 1

FOLHA ANEXA N.º 1

**CX011 Forma de Cálculo do Prémio e Obrigações do Tomador do Seguro**

**Cláusula Particular**

**1. Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º das Condições Gerais, mediante convenção entre as partes, o prémio da apólice será determinado com base:**

- a) Na lotação da instalação desportiva, constante no alvará da respetiva licença de funcionamento;**
- b) Na lista de utentes/clientes inscritos para prática de atividade desportiva, entregue à MAPFRE pelo tomador do seguro.**

**2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes nas condições da apólice, no caso previsto na alínea a) do n.º1, o tomador do seguro obriga-se:**

- a) A entregar à MAPFRE, cópia do alvará da licença de funcionamento da instalação, juntamente com a proposta de seguro;**
- b) A entregar à MAPFRE, cópia do referido alvará, sempre que lhe for solicitado;**
- c) A comunicar a alteração da lotação das instalações, à MAPFRE, no prazo máximo de 14 (catorze) dias, juntando cópia atualizada do alvará da licença de funcionamento da instalação.**

**3. No caso previsto na alínea b) do n.º1, o cálculo do prémio e o seu pagamento ficam acordados nos seguintes termos:**

- a) O contrato é celebrado mediante o pagamento de um prémio mínimo provisional, calculado em função da lista de utentes/clientes inscritos para prática de atividade desportiva, inicialmente entregue à MAPFRE pelo tomador do seguro;**
- b) Sem prejuízo das demais obrigações constantes nas condições da apólice, o tomador do seguro obriga-se a enviar à MAPFRE, até ao dia 15 (quinze) de cada mês, a lista atualizada dos utentes/clientes inscritos para prática de atividade desportiva;**
- c) No final de cada anuidade, será calculado o prémio definitivo em função do número efetivo de pessoas seguras durante esse período, com base nas listas mensais entregues à MAPFRE. Caso o prémio definitivo seja superior ao prémio provisional, será cobrado um prémio de acerto pela diferença;**
- d) O prémio mínimo provisional não é estornável;**
- e) Caso ocorra a cessação do contrato antes do fim do período contratado, o cálculo do prémio de acerto previsto em c) será efetuado a essa data;**
- f) Quando o tomador do seguro não cumprir a obrigação referida na alínea b), a MAPFRE poderá cobrar, no final da anuidade, um prémio de acerto, correspondente a 30% (trinta por cento) do prémio comercial mínimo provisional;**
- g) A MAPFRE poderá exigir o complemento do prémio referido na alínea anterior, quando, em caso de apuramento do valor efetivo para cálculo do prémio de acerto, resulte um valor de acerto superior ao efetivamente cobrado.**

**CX000 Exclusão de Danos Ambientais**

CX - COND. PARTICULAR



ADMINISTRADOR DELEGADO

LISBOA, 15 de Dezembro de 2015



2601591400551 - 2

  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO MAPFRE  
707 10 20 24  
21 381 97 00 | Rua Castilho, 52 - 1250-071 Lisboa

**CONDIÇÕES PARTICULARES SEGURO ACID PESSOAIS-OCUP TEMP LIVRES**  
DUPLICADO

APÓLICE / ACTA: 2601591400551/0  
RISCO: 1

FOLHA ANEXA N.º 2

Salvo convenção em contrário, para além das exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice, consideram-se excluídos os danos causados ao ambiente, ao ecossistema e à biodiversidade, nos termos definidos na Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004 e no respetivo diploma nacional, e demais legislação aplicável, que estiver em vigor e que tenha procedido à transposição da legislação comunitária.

CX - COND. PARTICULAR

**CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES DA APÓLICE**

CX005 Adenda às Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais

O artigo 4.º das Condições Gerais da apólice deve considerar-se substituído pela seguinte redação:

**ARTIGO 4º - EXCLUSÕES**

1. Consideram-se excluídos do âmbito de cobertura do contrato os acidentes que derivem, direta ou indiretamente de:

a) Ação ou omissão da Pessoa Segura em estado de alcoolemia ou sob influência de estupefacientes fora de prescrição médica ou quando incapaz de controlar os seus atos;

b) Atos ou omissões doloso(a)s da Pessoa Segura, suicídio ou tentativa deste, atos temerários, ações ou intervenções praticados sobre si próprio, apostas ou desafios;

c) Atos ou omissões doloso(a)s do beneficiário dirigidos contra a Pessoa Segura, na parte do benefício que àquele respeitar;

d) Atos de terrorismo, ou seja, quaisquer crimes, atos ou factos como tal considerados nos termos da legislação em vigor;

e) Atos de sabotagem, entendendo-se como tal um ato de destruição, ou que impossibilite o funcionamento ou desvie dos seus fins normais, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, meios ou vias de comunicação, instalações de serviços públicos ou destinadas ao abastecimento e satisfação das necessidades vitais da população, com a intenção de destruir, alterar ou subverter o Estado de direito constitucionalmente estabelecido, praticado por qualquer indivíduo ou conjunto de indivíduos.

Excluem-se também:

f) Hérnias de qualquer natureza, varizes e suas complicações, lombagos, roturas ou distensões musculares;

g) Implantação de próteses e/ou ortóteses;

h) Acidentes ou eventos que produzam unicamente efeitos psíquicos;

i) As doenças de qualquer natureza, as quais só ficarão garantidas quando se possa provar inequivocamente serem consequência direta do acidente coberto;

j) Asbestose, qualquer outra doença, excluindo igualmente cancro, ou qualquer outro dano causado(a), decorrente ou de qualquer forma relacionado(a) com amianto ou qualquer produto contendo amianto em qualquer forma ou quantidade.

CE - CONDIÇÃO ESPECIAL; CL - CLÁUSULA



ADMINISTRADOR DELEGADO

LISBOA, 15 de Dezembro de 2015



2601591400551 - 3

  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO MAPFRE  
707 10 20 24  
21 381 97 00 | 21 381 97 99

**CONDIÇÕES PARTICULARES SEGURO ACID PESSOAIS-OCUP TEMP LIVRES**  
DUPLICADO

APÓLICE / ACTA: 2601591400551/0  
RISCO: 1

FOLHA ANEXA N.º 3

**CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES DA APÓLICE**

---

2. Consideram-se também excluídas as seguintes afeções:

- a) Síndrome de Imunodeficiência adquirida (SIDA);
- b) Ataque cardíaco não causado por traumatismo físico externo.

3. Exceto quando expressamente contratadas as respetivas coberturas nas Condições Particulares, o presente contrato não garante:

- a) Prática desportiva federada e os respetivos treinos;
- b) Prática de Alpinismo, Artes Marciais, Boxe, Caça de Animais Ferozes, Caça Submarina, Desportos de Inverno, Motonáutica, Motorismo, Pára-quedismo, Tauromaquia e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade, mesmo como amador;
- c) Pilotagem de aeronaves;
- d) Fenómenos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio;
- e) Os acidentes resultantes de explosão ou quaisquer outros fenómenos direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos de contaminação radioativa;
- f) Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração da ordem pública, insurreição, revolução ou guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidade entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;
- g) Utilização de veículos motorizados de duas rodas.

CE - CONDIÇÃO ESPECIAL; CL - CLÁUSULA

LISBOA, 15 de Dezembro de 2015



ADMINISTRADOR DELEGADO



2601591400551 - 4